



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 97/2026

Declara de interesse público de caráter cultural, turístico e econômico a realização do evento “Natal Encanto das Pedras 2026”, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ADTAS, para transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Declara de interesse público de caráter cultural, turístico e econômico a realização do evento “Natal Encanto das Pedras 2026”, reconhecendo a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE AMETISTA DO SUL/RS – ADTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.014.187/0001-79, como entidade sem fins lucrativos responsável pela execução, coordenação e organização do referido evento, pelo que fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parceria para fins de execução do projeto, conforme plano de trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à ADTAS, visando à consecução dos objetivos referidos no art. 1º desta Lei.

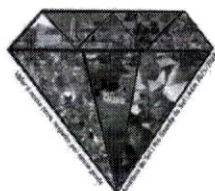
Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros será precedida de formalização de Termo de Fomento e observará o cronograma de desembolso e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Municipal, destinando-se, entre outras despesas, a:

- I – aquisição, montagem e instalação da decoração natalina em espaços públicos;
- II – organização e realização de atividades culturais, artísticas e recreativas;
- III – custos de manutenção e segurança da infraestrutura do evento;
- IV – divulgação e promoção do evento com vistas ao fomento do turismo local.

Art. 3º A celebração do Termo de Fomento e a consequente transferência dos recursos financeiros ficam condicionadas ao atendimento, pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, entre os quais:

- I – apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
- II – possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III – possuir Diretoria empossada;
- IV – que os cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- V – conselho fiscal ou órgão equivalente;
- VI – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e comprovar a aplicação dos valores no objetivo específico, com prestação de contas detalhada mediante documentos hábeis, sob pena de devolução dos valores e responsabilização dos seus gestores.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

05.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

05.002 - TURISMO

05.002.23.695.94.0014-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.0000.1500 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$120.000,00

120.000,00

Art. 6º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

05.002 - TURISMO

05.002.23.695.94.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.1500 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$30.000,00

30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 - HABITAÇÃO

10.002.16.482.29.2250-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.1500 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$90.000,00

90.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2026.

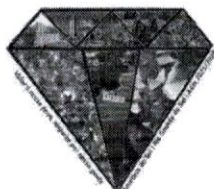
GILMAR DA

SILVA:9390710901

5

Assinado de forma digital por
GILMAR DA
SILVA:93907109015
Dados: 2026.10.14 11:32:43
-03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 14 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 97/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que tem como objetivo declarar de interesse público a realização do evento "Natal Encanto das Pedras 2026" e autorizar a parceria do Município com a Associação de Desenvolvimento Turístico de Ametista do Sul/RS – ADTAS, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a transferência dos recursos financeiros necessários à execução do referido evento.

Considerando que o evento "Natal Encanto das Pedras" foi declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ametista do Sul pela Lei Municipal nº 3.046/2023, a realização desta parceria reforça o compromisso da Administração Municipal com a preservação, a valorização e a continuidade dessa importante manifestação cultural, que integra o calendário de festividades de nosso Município.

O evento já se consolidou como uma das principais manifestações culturais e turísticas de Ametista do Sul, reunindo atividades artísticas, culturais e recreativas, além de proporcionar momentos de lazer, confraternização e integração social para toda a comunidade. Sua realização também contribui para atrair visitantes, fortalecer o turismo, movimentar o comércio e impulsionar a economia local, especialmente durante o período de final de ano.

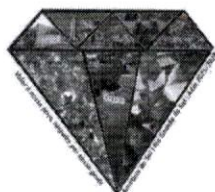
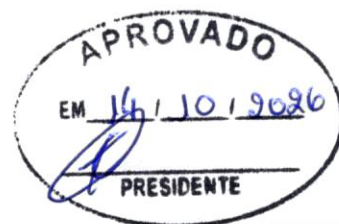
Para a edição de 2026, a parceria será formalizada com a Associação de Desenvolvimento Turístico de Ametista do Sul/RS – ADTAS, entidade sem fins lucrativos cuja atuação está relacionada ao desenvolvimento e à promoção do turismo local. A escolha da entidade está alinhada à natureza e aos objetivos do evento, buscando assegurar a organização e a execução das atividades previstas, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Municipal e observadas as exigências legais aplicáveis.

O projeto prevê a transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à aquisição, montagem e instalação da decoração natalina em espaços públicos, à organização e realização de atividades culturais, artísticas e recreativas, à manutenção e segurança da infraestrutura do evento, bem como à sua divulgação e promoção, visando ao fortalecimento do turismo local.

A aplicação dos recursos observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante formalização de Termo de Fomento, com previsão de Plano de Trabalho, cronograma de desembolso, movimentação financeira em conta bancária específica e prestação de contas, assegurando o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos valores repassados.

Além da autorização para a celebração da parceria, o presente Projeto de Lei contempla a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de garantir a adequada previsão orçamentária para a execução da despesa, com a devida redução de dotações orçamentárias para cobertura do crédito.

Dessa forma, a iniciativa busca assegurar as condições legais, administrativas e orçamentárias necessárias à realização do "Natal Encanto das Pedras 2026", proporcionando à



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

população momentos de celebração e convivência, valorizando as tradições natalinas e contribuindo para a promoção turística e o desenvolvimento econômico do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, social, turística e econômica do evento, bem como o interesse público envolvido em sua realização, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

GILMAR DA
SILVA:939071
09015

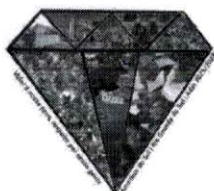
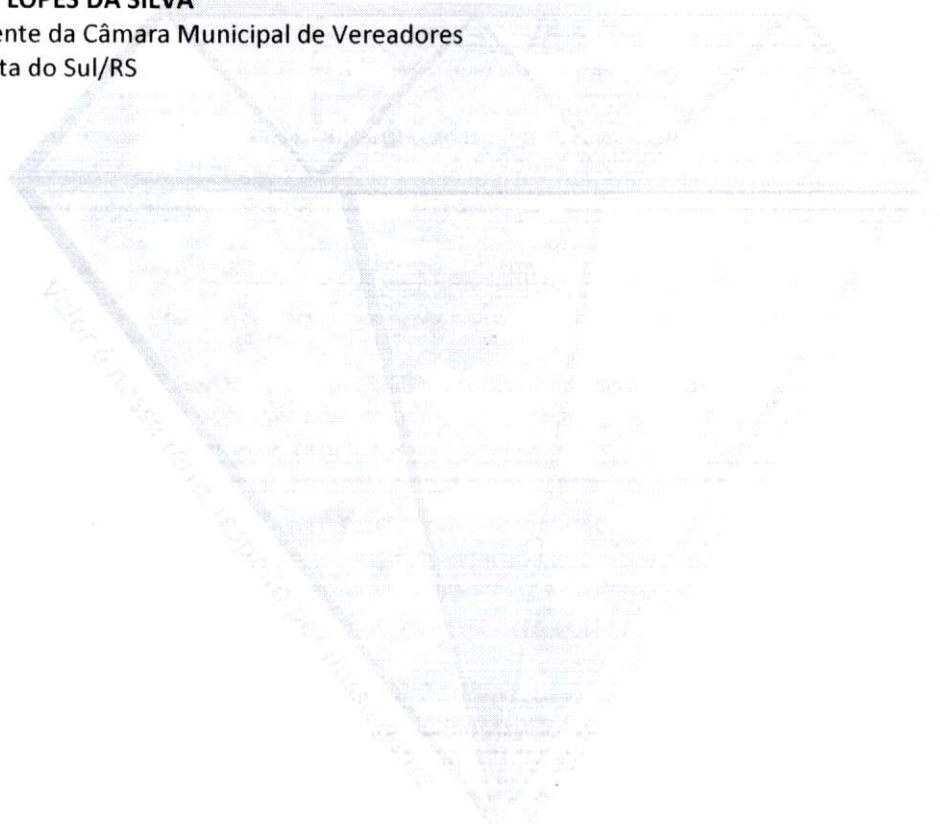
Assinado de forma
digital por GILMAR DA
SILVA:93907109015
Dados: 2026.10.14
11:32:55 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

